

Resolução nº 224
De 18 de setembro de 1986

Delega competência para autorizar o pagamento de despesas e dispõe sobre a movimentação de contas bancárias, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do parágrafo único do art. 75 da Constituição do Estado, art. 10 incisos XI e XLIV da Lei Complementar nº 28, de 21.05.82 e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do art. 82, c/c o art. 289, ambos da Lei nº 287, de 04.11.79,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica delegada competência ao 1º Subprocurador-Geral de Justiça SÁVIO SOARES DE SOUZA, matrícula nº 0.028.1550, para autorizar o pagamento das despesas da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 2º - Os cheques e demais documentos necessários à movimentação das contas bancárias da Procuradoria-Geral de Justiça, inclusive daquelas correspondentes a recursos oriundos de Convênios, serão assinados pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo 1º Subprocurador-Geral de Justiça, indicado no artigo 1º desta Resolução e, na ausência, impedimento ocasional ou afastamento regulamentar de um deles, por uma das seguintes autoridades: o Chefe de Gabinete, JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 20347, a Diretora-Geral da Secretaria, DENISE SOUZA SOARES, matrícula nº 21329.

Art. 3º - Dê-se ciência desta Resolução ao Tribunal de Contas e à Secretaria de Estado e Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do parágrafo 1º do art. 82 e parágrafo único do art. 289, ambos da Lei 187, de 04.12.79.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nºs 148, de 07.02.84, 156, de 24.04.84 e 168, de 13.08.84.

LUIZ ROLDÃO DE FREITAS
Procurador-Geral de Justiça